



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT/DF

RELATÓRIO Nº J , DE 2014 – CCJ

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1298/2012, que *dispõe sobre a organização de sistemas de coleta seletiva nos grandes geradores de resíduos sólidos do Distrito Federal e dá outras providências.***

**Relator: Deputado Chico Leite**

Pela Mensagem nº 144/2014-GAG (fls. 40/41), o Chefe do Poder Executivo comunicou a esta Casa a oposição de **veto total** ao Projeto de Lei nº 1298 de 2012, de autoria do Deputado Joe Valle, que “dispõe sobre a organização de sistemas de coleta seletiva nos grandes geradores de resíduos sólidos do Distrito Federal e dá outras providências”.

A proposição foi aprovada com alterações, ficando sua redação final conforme fls. 29/32.

Remetido ao Chefe do Poder Executivo, à proposição foi oposto **veto total**, sob o argumento de que o projeto impõe novas atribuições ao Sistema de Limpeza Urbana – SLU que só poderiam ser feitas por iniciativa do Poder Executivo (Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, art. 71, § 1º, IV).

Afirma o Senhor Governador que a proposição propõe mudanças a serem implementadas de forma repentina, sem prazo razoável para que o SLU adote os procedimentos necessários para o cumprimento das novas medidas aprovadas, além disso, atribui competência regulamentar à ADASA, o que contraria a LODF (art. 100, VII).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL N.º J298, 2012  
FOLHA 47 RUBRICA

Por outro lado, as medidas propostas caracterizam-se como obrigação de caráter continuado com aumento de despesa, o que ensejaria o cumprimento dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sob pena de a despesa ser considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público (LRF, art. 15).

Eis as informações que julgamos necessárias à deliberação desta Casa sobre o veto em causa.

Sala das Sessões, em

**DEPUTADO**  
**Presidente**



**DEPUTADO CHICO LEITE**  
**Relator**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL N.º 1298 / 2012  
FOLHA 48 RUBRICA ALB